



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI 056/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 24/11 a 01 de dezembro de 1993. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

DELISETE VIZZOTTO - Em 01 de 12 de 1993  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), os quais serão distribuídos de acordo com as necessidades entre os projetos e atividades constantes na Lei Municipal Nº 001 de 08.01.93, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1993.

Art. 2º - Na abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, será observado o disposto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1993.

*Valserina*  
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24.11.93

*Delisete*  
DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Secretária Mun. Administração

